Projeto de Lei nº 014/2025, de 08 de maio de 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professor para Educação Infantil* e/ou Séries Iniciais*, e dá outras providências.”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar, por excepcional interesse público, 01 (um) Professor para Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, a fim de atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado, até a data de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Os contratados deverão possuir, no mínimo, formação em Magistério e/ou graduação em Pedagogia, Educação Infantil ou Séries Iniciais.

**Art. 3º** O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - regime de trabalho de até 22 horas semanais;

II - vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;

III - repouso semanal remunerado;

IV - gratificação natalina;

V - férias proporcionais ao término do contrato;

VI - gratificação de difícil acesso.

**Art. 4º** As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.406/2004.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 014/2025

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) Professor com carga horária de 22 horas semanais, habilitado para ministrar aulas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado, conforme demanda.

Justificamos necessária a contratação de tal professor, tendo em vista que uma das professoras está em gestação e logo irá fruir de licença maternidade. Frisamos que a contratação ocorrerá apenas após o afastamento da titular.

Tendo em vista que a ausência da servidora é temporária, para preencher essa vaga de forma legal, transparente e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, em que pese ainda vigente o concurso público, optou-se pela realização de processo seletivo, para evitar onerações desnecessárias aos cofres públicos, considerando que o prazo de necessidade é breve.

Reitera-se que priorizamos uma educação de qualidade, que atenda as demandas necessárias para que seja possível ao Município continuar cumprindo ao fiel atendimento da normalidade do ano letivo.

Pelo acima exposto, esperamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, pelos nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, em **CARATÉR DE URGÊNCIA**.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**